PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015**.02.2022.**

Mogi Guaçu, 14 de Fevereiro de 2022.

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 1224/2022

Senhor Presidente:

O projeto de lei que levo ao conhecimento dos membros desse Parlamento, por intermédio de Vossa Excelência, cuida de obter autorização para que seja firmado convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Governo do Estado de São Paulo (DER) e o Município de Mogi Guaçu, objetivando a execução de obras e serviços no Município de Mogi Guaçu.

Visa a presente propositura, neste caso, autorizar o Município a firmar convênio com o DER/SP, para as obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal MGG-010 – ligação Mogi Guaçu a trevo da Roseira na SPI 177/342, numa extensão aproximada de 4,340km.

Como é comum, nesses casos, julgo desnecessário tecer outros comentários sobre a propositura em estudo, a não ser destacar o quão benéfica é sua finalidade para este Município, cujos dispêndios serão irrisórios diante da importância do empreendimento e dos ganhos da comunidade local com sua consecução.

Na oportunidade, reapresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
Mogi Guaçu – SP

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº 8229/2022

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24 , DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços no Município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO